



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 181

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA Capa

SUP. DE RECURSOS HUMANOS 3985

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3992

TAQUIGRAFIA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – Requer Voto de Louvor em homenagem aos verdadeiros da “4ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café do Estado de Rondônia – CONCAFÉ”, realizado no Município de Cacoal – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 182, inciso XII do Regimento Interno, requer voto de louvor em homenagem aos vencedores da “4ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café do Estado de Rondônia – Concafé”, realizado no Município de Cacoal. – RO.

JUSTIFICATIVA

Na Comissão da Agropecuária e Política Rural tendo definido que as políticas públicas são instrumentos essenciais para o desenvolvimento econômico e sustentável dos municípios rondoniense. Por isso, reconheço a relevância da

execução das políticas públicas adotadas na retomada do cultivo da lavoura cafeeira no Estado.

Uma nova fase de incentivo a cafeicultura em Rondônia se iniciou em 2011 quando o governo, em esforços conjugados ente as várias instituições de apoio e assistência técnica e os cafeicultores passaram sistematicamente a incentivar o uso de novas tecnologias no cultivo do Café no estado, como uso de clones melhorados geneticamente, irrigação localizada e a recuperação de solos por meio da colagem e adubação. O resultado destas medidas tem sido um crescente aumento da produção. Produtividade e da qualidade do café de Rondônia.

Só nos últimos três anos o crescimento da produção de cerca de 20º ao ano.

Entre as ações executadas merece destaque a realização do concurso de Qualidade e Sustentabilidade do café em nosso Estado. Esse evento é realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da EMATER-RO e parceiros, e possui duas categorias: qualidade de bebida e sustentabilidade da propriedade.

O Concafé deste ano contou com 306 inscritos, 260º a mais que a edição anterior – com a participação cafeicultores, cafeicultoras, além dos indígenas. O número recorde de participantes elevou a qualidade das amostras analisadas e demonstra uma nova fase da cafeicultura em Rondônia. A busca pela qualidade passou a fazer parte do cotidiano do produtor.

A cafeicultura rondoniense é caracterizada basicamente como pequenas áreas de plantio que estão sendo cultivados predominantes com a participação de mão de obra familiar. Essa participação trouxe para a cafeicultura os jovens e as mulheres. Realidade que pode ser comprovada pelo perfil dos participantes do Concafé.

Reconhecer e valorizar esse momento da cafeicultura rondoniense é fundamental para fortalecer essa importante atividade econômica e despertar o interesse de outros agricultores pela atividade. Além de melhorar a qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, o café contribuiu com a arrecadação do estado.

A cerimônia de premiação desta 4ª Edição do Concafé aconteceu no útil dia 03 de outubro de 2019, no Cacoal Selva Park, no município de Cacoal. Desde modo, ao reconhecimento à importância do evento no processo de consolidação da cafeicultura em nosso Estado, solicito aos nobres parlamentares

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**

1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**

2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**

2º Secretário: **DR. NEIDSON**

3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**

4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**

Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**

Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

a aprovação da propositura como forma de manifestar o nosso reconhecimento público pelos vencedores da edição 2019 do Concafé.

HOMENAGEADOS:

1. Ronaldo da Silva Bueno – Categoria de Sustentabilidade 1º - Lugar
2. Elis Regina Coelho de Oliveira – Categoria de Sustentabilidade 2º - Lugar
3. Elivelton Bonfante – Categoria de Sustentabilidade 3º - Lugar
4. Poliana Perrut de Lima – Categoria de qualidade – 1º Lugar.
5. Dionne Mendes Bento – Categoria de Qualidade – 2º Lugar.
6. Wilson Nakodah Suruí – Categoria de Qualidade – 3º Lugar.

Plenários das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Cirone Deiró – PODE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLADOR - DEM
- Requer o cancelamento da Audiência pública do dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas, no plenarinho 02 desta Casa, para discutir sobre a desativação das delegacias de Polícia em diversos municípios do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma Regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, requer o cancelamento Audiência Pública do dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas, no plenarinho 02 desta Casa, para discutir sobre a desativação das delegacias de Polícia em diversos municípios do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Somos, informados que estão sendo feitos estudos para a não desativação das delegacias de polícia, portanto vamos aguardar.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino - DEM

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO/OUTROS -
Em aditamento ao Requerimento nº 519, de 17 de setembro de 2019, aprovado na mesma data, no intuito de manter a transparência e o bom encaminhamento da comissão parlamentar de Inquérito, requer à Mesa Diretora, que seja incluída na apuração de possíveis irregularidades o descumprimento da Lei Estadual nº 1783, de 26 de setembro de 2007; a substituição dos medidores sem a presença do consumidor, o cumprimento da antiga dívida da Ceron com o Estado, o cumprimento de cláusulas do Contrato de Concessão da Energisa em Rondônia, e a compensação dos Recursos Hídricos.

Os Parlamentares que o presente subscreve, na forma regimental, em aditamento ao requerimento nº.519, de 17 de setembro 2019, aprovado na mesma data, no intuito de manter a transparência e o bom encaminhamento da comissão parlamentar de Inquérito, requer à Mesa Diretora, que seja incluída na apuração de possíveis irregularidades o descumprimento da lei Estadual nº 1783, de 26 de setembro de 2007; a substituição dos medidores sem a presença do

consumidor, o cumprimento da antiga dívida da Ceron com o Estado, o cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão da Energisa em Rondônia, e a compensação dos Recursos Hídricos.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento de como finalidade solicitar aditamento ao Requerimento nº 519, de 17 de setembro 2019, para incluir na apuração das irregularidades o descumprimento da Lei Estadual nº 1783, de 26 de setembro de 2007; a substituição dos medidores sem a presença do consumidor, o cumprimento da antiga dívida da Ceron com o Estado. O cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão da Energisa em Rondônia, e a compensação dos Recursos Hídricos. Por Essas razões, é que solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da matéria ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 09 de outubro de 2019.
Dep. Alex Redano - Outros

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ – PTB -
Requer ao Governador do Estado de Rondônia que sejam encaminhados a esta Casa de Leis cópias de todos os pareceres técnicos e sociais elaborados pela servidora Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, enquanto Assistente Técnica de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Estado de assistência Social – SEAS.

O Deputado que a presente subscreve, com base no inciso I do artigo 178 e no artigo 179 do Regimento Interno requer à Mesa Diretora que seja encaminhado Requerimento de Informações ao Governador do Estado de Rondônia solicitando cópias de todos os pareceres técnicos e sociais elaborado pela servidora Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, enquanto Assistente Técnica de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Estado de assistência Social – SEAS.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem como finalidade solicitar cópias de todos os pareceres técnicos e sociais elaborado pela servidora Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, enquanto assistente Técnica de vigilância Socioassistencial da Secretaria de Estado de assistência Social – SEAS, a fim de, como órgão fiscalizador de todas as ações da Administração Pública Estadual, verificar o cumprimento dos atos praticados pela referida servidora no exercício de suas atribuições públicas.

Por essas razões, é que solicito aos Nobres Pares a aprovação da matéria ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 09 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz - PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB -
Requer à Mesa Diretora a possibilidade e realizar uma Audiência Pública, no dia 24.11.2019 às 15 horas, no auditório da Assembléia Legislativa de Rondônia, no Município de Porto Velho – RO.

O Deputado que a presente subscreve, requerer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública, a ser realizada no

dia 24.10.2019 às 15 horas, com o objetivo de debaterem sobre assuntos pertinentes a a "proposta de Emenda à Constituição – PEC Nº 45 2019".

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem o intuito de debaterem sobre assuntos pertinentes a a "proposta de Emenda à Constituição – PEC Nº 45/2019". Pois cabe ressaltar que o referido Requerimento com o pedido de uma audiência Pública no Município de Porto Velho, temática de suma importância para o país.

A demais os Nobres Parlamentares entendem que o assunto a ser abordado na referida Audiência Pública, trata de pauta bastante discutida atualmente sobre a reforma Tributária, que altera o Sistema de Tributação Brasileira e dá outras providências.

A necessidade de uma reforma tributária é crescente, à medida de que vícios do sistema tributário atual evoluem, dentre eles a regressividade configurada pela injustiça social, complexidade do sistema, concorrência predatória entre os entes subnacionais e o novo cenário econômico.

Neste sentido conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente requerimento para que possamos debater a matéria.

Dada a relevância do pleito, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Ezequiel Neiva - PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Requer à Mesa Diretora a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Senhor Claudio Batista Feitosa, escritor, falecido no dia 02 de outubro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Senhor Claudio Batista Feitosa, escritor e cronista, falecido no dia 02 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O presente Requerimento objetiva apresentar Voto de Pesar, como forma de externar nossa solidariedade, aos familiares e amigos do Senhor Claudio Batista Feitosa, falecido na data 02 de outubro de 2019.

Assim sendo, o Voto de Pesar se dá em virtude de o Senhor Claudio ter sido um importante escritor e cronista, sendo membro da Academia de Letras de Rondônia. ACLER e Membro da Academia de Letras maçônica de Rondônia.

Durante a sua carreira, o honroso escritor tem como trabalhos de sua autoria o Hino do Município de Porto Velho, a Canção da Brigada Príncipe da Beira (17º Brigada de Infantaria de Selva), as Canções da Base Aérea de Porto Velho, e da Polícia Militar de Rondônia, assim como idealizador do Brasão do Grande Oriente Estadual de Rondônia – GOER e da comenda intitulada "Medalha Identificadora de membro da Academia de Letras de Rondônia".

Diante disso, externamos nossos sentimentos aos familiares e amigos, neste momento de profunda tristeza e dor.

Por essas razões, é que solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 03 de outubro de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Requer a realização de uma Sessão Solene através desta Casa Legislativa, para o dia 31.10.2019, às 9:00 horas, para a concessão de entrega de Votos de Louvor, Medalhas de Honra ao Mérito e Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia. O Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades as formalidades Regimentais, requer à realização de sessão solene para o dia 31 de outubro de 2019, às 9:00 horas, por meio desta Casa Legislativa, para homenagear com a entrega de Votos de Louvor, Medalha de Honra ao Mérito e título Honorífico de cidadão do estado de Rondônia a ser concedida neste Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Em razão da recente aprovação dos Requerimentos por meio dos Projetos de Decreto Legislativo tais como a entrega de voto de Louvor por intermédio dos requerimentos nº (412/2019), (495/2019, medalhas de Honra ao Mérito) (060/2019), (061/2019, (062/2019), (065/2019, (066/2019), (067/2019), (074/2019), (076/2019), (084/2019), (085/2019) e (088/2019), sendo este último, Título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, todos, com escopo de homenagear com a entrega de votos de Louvor, Medalhas de Honra ao Mérito e Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia, neste Município de Porto Velho – RO. Seguem os nomes dos homenageados abaixo descritos sendo vejamos:

Requerimentos (Votos de Louvor), Projetos de Decretos Legislativos (Medalhas de Honra ao Mérito) e Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, sendo eles, conforme os nomes que seguem abaixo:

- SGT PM AFRÂNIO DOS SANTOS TEIXEIRA;
- SGT PM NILTON DOS SANTOS ARAÚJO;
- CB PM FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO;
- DAMIANE EULÁLIA DE SOUSA DELGADO;
- SBT PM JOSÉ AUGUSTO UBELINO BARROS;
- SD PM ANDRESSA RAMOS DA SILVA;
- KASUE NARAHASHI;
- JUAN MIGUEL VILALOBOS SALCEDO;
- ALESSANDRO CORRÊA PRUDENTE DOS SANTOS;
- MARCOS BERTI CAVALCANTE;
- MAURO SHUGIRO TADA;
- ALISSON MARON FARIAS;
- KEMERSON DA CONCEIÇÃO LUNAS;
- ONEIDE NUNES FERNANDES;
- JOSÉ CARVALHO ROSA;
- VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES E;
- Irmã LINA MARIA AMBIEL.

Que a entrega dos Requerimentos de votos de Louvor, os decretos Legislativos de Medalha de Honra ao Mérito e o título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, será de grande relevância para todos os homenageados que contribuíram através de seus labores para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, com muita presteza, eficiência e competência.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres pares a fim de aprovamos a nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2019.
Dep. Dr. Neidson Barros - PMN

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB – Requer a realização de Audiência Pública no dia 11 de novembro, às 15 horas, com o objetivo de debater sobre a Pesquisa Científica: Impacto social, político e econômico no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente Requerimento subscreve, ouvido o Douto Plenário, Requer a realização de Audiência Pública no dia 11 de novembro, às 15 horas, com o objetivo de debater sobre a Pesquisa Científica: Impacto social, político econômico no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Parlamentares, Antigamente, as pesquisas científicas não eram valorizadas como são nos dias de hoje. Pesquisas podem ser consideradas uma mobilização social, ou seja, existem grandes movimentos e ações quando algo é descoberto ou utilizado para ajudar/evitar algum acontecimento.

Como podemos observar lugares, o estudo e a procura de informações e novidades estão presentes em nossas vidas. O conhecimento e a pesquisa científica andam juntos e fazem uma dupla de extrema importância para o ser humano tanto na saúde quanto financeiramente e de muitas outras formas, sem contar que ela sobrevive décadas e cada vez mais sua presença é essencial para nossas vidas.

Ciência e tecnologia são potentes motores do desenvolvimento da sociedade moderna, pois produzem conhecimento e inovações que transformam a vida de bilhões de pessoas. Da internet à agricultura, da automação à indústria farmacêutica, o investimento em pesquisa científica viabilizou melhorias significativas no nosso dia a dia.

Em um momento de crise nacional, em que a área da ciência, tecnologia e inovação (CTI) sofre declínio com cortes de investimentos financeiros públicos, Rondônia seque fazendo a diferença em vários setores de economia e se destacando no cenário nacional a partir da criação da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia (FAPERO), pela Lei nº 2.528, de 25 de julho de 2011.

Nossa propositura visa debater sobre Pesquisa Científica – Impacto Social, Político econômico no Estado de Rondônia, abordando os tópicos:

✓ Demonstrar a importância da pesquisa científica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;

✓ Discutir os baixos investimentos em pesquisa no Estado de Rondônia;

✓ Propor mudanças no repasse de verbas públicas para fomentar pesquisas científicas e tecnológicas;

✓ Buscar alterar o valor das alíquotas de repasse do Estado à FAPERO, visando estabelecer um mínimo a ser investido nas pesquisas científicas e bolsas de estudo.

Ante a relevância do pleito, contamos com a aprovação dos nobres parlamentares para a realização de Audiência Pública no dia 11 de novembro, às 15 horas.

Plenário Das Deliberações, 08 de outubro de 2019
Dep. Ismael Crispin – PSB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB – “Requer Voto de Louvor aos Policiais Militares 3º SGT PM Paiva e SD PM Ernani, pela a realização de parto iminente da Sra. Rosiane Góz de Menezes, no meio do Rio Madeira, no município de Porto Velho.”

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, requer a aprovação de Voto de Louvor aos policiais militares 3º SGT PM Paiva e SD PM Ernani, pelo a realização de parto iminente da Sra. Rosiane Góz Menezes, no meio do Rio Madeira, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A missão principal de um Bombeiro é a de proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem estar da sociedade. Esta tem sido a tônica dos Policiais Militares Bombeiros em todo o Brasil que tem como objetivo também ser um referencial para toda a sociedade.

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporação que atendem a nossa população desde as atividades de Defesa Civil, prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades e Grupamentos.

Desde 1915 os Corpos de Bombeiros Militares são considerados Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

Coragem e Resistência são aptidões para suportar fadiga, escassez e esforço físico prolongado, qualidades estas que forjam os Bombeiros Militares em todo Brasil no cumprimento de suas missões, fazendo-os superar o medo, a dor, o perigo, a incerteza e/ou a intimidação. Com base nestas qualidades é que transcrevo a atuação do nosso Corpo de Bombeiros do estado de Rondônia, nas quais solicito o Voto de Louvor em virtude da firme atuação demonstrada.

A Sra. Rosiane Góz de Menezes entrou em serviço de parto um dia antes (dia 03 de outubro) do previsto que seria dia 04 de outubro, ocasionando uma verdadeira correria ainda no distrito de Calama, no município de Porto Velho. Acontece que as voadeiras ali existentes para prestarem suporte na área de saúde, não tinham condições de atender a parturiente Rosiane, para fazer o deslocamento necessário até o município de Porto Velho ou até mesmo ao município de Humaitá/AM.

Um morador vendo a situação acionou a guarnição do 3º Grupamento de Polícia Ostensiva do distrito de Calama/Baixo Madeira do 1º Batalhão de Polícia Militar, o que de pronto deu atendimento na situação.

O traslado de Rosiane e sua mãe foi muito difícil, devido às condições, pois eram precárias e perigosas, por causa da baixa visibilidade no percurso do Rio Madeira, mais graça a Deus a pequena Evelyn nasceu aos 08 (oito) meses entre o distrito de Calama (RO) e Humaitá (AM), em uma voadeira, embarcação da Polícia Militar e teve auxílio de policiais militares, 3º SGT PM e SD PM Ernani, sendo as duas levadas ao Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em Humaitá.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019
Dep. Ismael Crispin – PSB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB -

Requer Voto de Louvor, para a Guarnição do 2º Batalhão de Polícia Militar 3º. SGT PM Renato Romão de Araújo, 3º SGT PM Robert Tramontina Gravena e Cabo PM Nielsen Teodoro dos Reis, pela apreensão de aproximadamente 73 quilos de entorpecentes, no dia 29 de setembro de 2019, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do Art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, para a Guarnição do 2º. Batalhão de Polícia Militar 3º SGT Renato Romão de Araújo, 3º SGT PM Robert Tramontina Gravena e Cabo PM Nielsen Teodoro dos Reis, pela apreensão de aproximadamente 73 quilos de entorpecentes, no dia 29 de setembro de 2019, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor é o reconhecimento do importante ato destemido realizado pelos Policiais Militares supracitados, onde por suas ações de coragem, profissionalismo e humildade conseguiram efetuar a apreensão de aproximadamente 73 quilos de entorpecentes (maconha), na Rua Ondas Verde, bairro Jorge Teixeira, município de Ji-Paraná.

O fato ocorreu no dia 29 de setembro do ano corrente (domingo), quando a guarnição estava em patrulhamento pela rua supracitada, momento qual se depararam com alguns indivíduos em frente a uma residência, onde ao visualizarem a viatura um dos indivíduos empreenderam fuga pelos fundos da residência, e o outros, identificado como Denis saiu da casa e também tentou correr, porém foi alcançado.

Localizaram na revista ao agente uma quantidade significativa de drogas e um aparelho celular. Sendo que, na tentativa de encontrarem o primeiro elemento que obteve fuga, a guarnição encontrou em um cômodo em um barraco nos fundos do quintal aproximadamente 72,874 (setenta e dois quilos e oitocentas e setenta e quatro) gramas de drogas (maconha), 180 cédulas de 100 bolívaes, moeda da Venezuela.

Ao ser questionado, Denis assumiu ser o dono das drogas e que iria distribuir na cidade, e que o mesmo tinha apenas a função de "Coiote". Sendo preso, onde tanto este como a droga apreendida foi conduzido para a Unidade Integrada de Segurança Pública – UNISP.

Diante do exposto, e pela plausível conduta dos policiais ao realizarem este louvável ato, onde tiraram de circulação vários quilos de entorpecentes, e pelo merecimento da divulgação por este parlamentar como forma de reconhecimento, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019
Dep. Jhony Paixão – PRB.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB -

Autoriza o governo do Estado a implantar o Programa Até o Último Homem nos Batalhões de Polícia Militar, nos Departamentos Gerais da Polícia Civil, nos Grupamentos de Bombeiros Militares, todos pertencentes ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do Programa Até o Último Homem nos Batalhões de Polícia Militar, Departamentos Gerais da Polícia Civil e Grupamentos dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

§ 1º Entende-se por Programa Até o Último Homem o Programa que tem por finalidade agir preventivamente e concomitantemente em prol da saúde mental dos profissionais que atuam na área de Segurança Pública no Estado de Rondônia.

§ 2º O desenvolvimento do Programa Até o Último Homem será realizado através de palestras, seminários e reuniões promovidas aos agentes da ativa e aos agentes reformados ou aposentados, com o objetivo de discutir, desenvolver e trabalhar temas como inteligência emocional, trabalho em equipe e humanização das relações intrapessoal e interpessoais, no âmbito da vida profissional e pessoal.

Art. 2º Caberá ao Programa Até o Último Homem observar as seguintes diretrizes:

I – Propiciar a troca de conhecimento e experiências, sempre buscando a interação dos colegas de trabalho.

II – favorecer a divulgação e a conscientização destes agentes da Segurança Pública sobre a importância de trabalhar a inteligência emocional e dar atenção aos aspectos psicológicos derivados da atividade;

III – facilitar o acesso destes agentes a temas como inteligência emocional e apoio psicológico, levando sempre em consideração a dificuldade que o agente de segurança pública tem em procurar ajuda psicológica e apoio emocional, seja em casa ou no ambiente de trabalho;

IV – dar assistência aos agentes, da ativa ou não, que por algum motivo estejam passando por momento delicados relativos à saúde física ou mental;

V – dar apoio psicológico e emocional aos agentes que estejam acometidos por deficiências físicas ou mentais;

VI – buscar soluções para as demandas do cotidiano atual;

VII – atuar no combate ao suicídio, a depressão e outros distúrbios psicológicos inerentes ou não ao exercício da profissão;

VIII – promover a empatia e o respeito entre colegas de profissão e impulsionar a sensibilidade com a dificuldade do outro;

IX – os meios utilizados para atingir os objetivos citados nos incisos anteriores serão: palestras, seminários, grupos de apoio, eventos, reuniões entre outros meios disponíveis;

X – poderão participar do programa, psicólogos, médicos, profissionais de assistência social, profissionais de direitos humanos, profissionais da área de inteligência emocional e outros profissionais da área de saúde mental e física;

XI – poderão as famílias dos profissionais que atuam na área de segurança pública ser beneficiárias do programa quando se encontrarem em situação delicada, que tenha relação com a profissão do profissional mencionado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da operacionalização do Programa correrão por dotações próprias ou suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados!

Traga a conhecimento desta Augusta Casa o projeto de lei em destaque que visa assistir os profissionais que atuam no segmento da segurança pública do nosso Estado de forma a assegurar-lhes uma adequada saúde mental. É bem verdade que o Estado possui a incumbência de cuidar e zelar pelo bem emocional e físico destas agentes que de forma heróica doam as suas vidas para garantir o bem-estar social, ainda que colocando em risco sua integridade física, mental e emocional.

O apoio psicológico e emocional aos profissionais contemplados por este Projeto de Lei é indiscutível e notório, bastando imaginar a pressão psicológica a que são submetidos diariamente.

De um lado, os profissionais de segurança são constantemente obrigados a enfrentarem as mais diversas situações de extremo risco de vida para a proteção da população. Quando não estão em atividade estão sempre em alerta para o cuidado da própria vida e de seus familiares.

De outro lado, temos acompanhado uma mídia fraudulenta que está conseguindo promover a deturpação da imagem desses agentes, quando deveriam ser tratados como heróis.

Logo, a importância do apoio psicológico e emocional a fim de garantir uma boa saúde mental desses profissionais por meio do Estado se mostra dispensável, o que evitaria a aposentação mais cedo.

Por tudo isso, contamos com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação da proposição à unanimidade.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2019
Dep. Jhony Paixão – PRB.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO – PRB -
"Obriga as fabricantes de veículos automotores, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecer carro reserva similar ao do proprietário, nos casos e nos termos que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETO:

Art. 1º Ficam as fabricantes de veículos automotores, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, obrigadas, a fornecer veículo automotor reserva similar ao do proprietário, quando em razão de vício e/ou defeito na fabricação e/ou montagem, o veículo automotor ficar inutilizável pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se entende aos casos em que a inutilização decorra da falta de peças originais para a substituição.

§ 2º A obrigação disposta no caput deste artigo só poderá ser exigida durante o prazo da garantia legal e/ou contratual.

Art. 2º O descumprimento desta lei sujeitará os infratores à pena de multa, aplicada mediante procedimento administrativo, de R\$500,00 (quinhentos reais) a 50.000,00 (quinhentos mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida, nos termos do Art. 57 do Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º O valor da multa prevista no artigo anterior será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Traga a conhecimento desta Augusta Casa o projeto de lei em destaque que obriga as montadoras, seja por suas concessionárias ou importadoras de veículos automotores, a fornecer veículo automotor reserva similar ao proprietário, quando em razão de vício e/ou defeito na fabricação, o veículo automotor ficar inutilizável pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

Vale ressaltar que o direito ao veículo reserva somente será garantido se o vício e/ou o defeito decorrer de ocasião afeta a fabricação e /ou montagem de veículo.

Desta forma, fica excluído do direito garantido por esta lei, todo proprietário do qual o veículo automotor apresenta vício e/ou defeito por circunstância alheia ao processo de fabricação e/ou montagem.

Certo é Excelências, que a matéria correlata ao presente projeto é de competência concorrente, nos termos do inciso V (consumo) do Art. 24, da Constituição Federal.

Não obstante a isto, o prazo de 30 dias para que a fabricante sane o vício e/ou defeito respeita a razoabilidade do tempo de espera pelo proprietário.

Por tudo isso, contamos com o apoio desta Casa de Leis para a aprovação da proposição à unanimidade.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2019
Dep. Jhony Paixão – PRB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

- Requer ao Secretário de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, informações a cerca das medidas adotadas, quanto a solicitação de regulamentação da Emenda Constitucional nº 133, que assegura a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nº 67 de 24 de abril de 2019.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do regimento Interno, requer ao Secretário de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, informações a cerca das medidas adotadas, quanto a solicitação de regulamentação da Emenda Constitucional nº 133, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nº 67, de 24 de abril de 2019, haja vista que já foi protocolada a Indicação nº 479/19 de mesmo teor em 04 de julho de 2019

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres parlamentares,

O presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações a cerca das medidas adotadas, quanto a solicitação de regulamentação de Emenda Constitucional nº 133, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nº 67, de 24 de abril de 2019, haja vista que já foi protocolada a Indicação nº 479/19 de mesmo teor em 04 de julho de 2019.

Em tempo, ressalta-se que a Emenda Constitucional que inclui o inciso X no artigo 187 da Constituição do estado, que assegura a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogo, Nutricionistas, e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas, foi aprovada em virtude da extrema necessidade de atuação destes profissionais na área da educação, tendo em vista que foi constatado um alto índice de sobrepeso, dificuldades de convívio social, dentre outras carências a serem supridas pela eficácia de uma equipe multidisciplinar dentro do ambiente de ensino.

Desta forma, demonstra-se a supra importância a sua regulamentação para que sejam disponibilizados imediatamente, os serviços dos profissionais no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas.

Isto posto, ante a relevância da Matéria conexa, foi apresentada a Indicação nº 479/19 ao Poder Executivo, no mais curto espaço de tempo, para que instituisse a regulamentação da Emenda Constitucional nº 133/2019.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § do art. 31 da Constituição Estadual que diz:

Art. 31. [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)

Nesse sentido, ressalto o pedido de informações acerca das medidas adotadas, quanto a solicitação de regulamentação da Emenda Constitucional nº 133, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nº 67, de 24 de abril de 2019, conforme já solicitado na Indicação nº 479/019.

Desta forma, ante a relevância do pleito, peço o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2019

Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA –

PROS – Requer ao Secretário, chefe da Casa Civil c/c à Secretária Estadual de Justiça – SEJUS, informações acerca das providências quanto ao Realinhamento dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, informações acerca das providências quanto ao Realinhamento dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, tendo em vista que houve divulgação sobre possível discussão do assunto na Casa Civil.

Neste contexto, requer seja encaminhado a este parlamentar, cópia da conclusão dos estudos sobre o Realinhamento dos Agentes Penitenciário do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres parlamentares

Este requerimento tem como objetivo, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicitar informações acerca das providências quanto ao Realinhamento dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, tendo em vista que houve divulgação sobre possível discussão do assunto na Casa Civil.

Neste contexto, é de suma importância que se esclareça a ocorrência, ou não, de estudos quanto a viabilidade, bem como quanto ao efetivo cumprimento, posto que a categoria dos Agentes Penitenciários carece da aprovação do realinhamento, conforme restou acordado com o Governo do Estado. Todavia, não houve cumprimento.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o §3º do Art. 31 da Constituição Estadual, que expressa:

Art. 31. [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsa.

É válido ressaltar que o realinhamento salarial refere-se à incorporação das gratificações recebidas pelos servidores ao seu salário base, garantindo a sua manutenção posteriormente.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres Pares para encaminhamento do presente Requerimento, solicitando informações acerca das providências quanto ao Realinhamento dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, tendo em vista que houve divulgação sobre possível discussão do assunto na Casa Civil.

Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficializado ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, solicitando informações detalhadas e cronogramas de implementação de programas, realização de campanha e demais ações de prevenção de acidente de trânsito no Estado de Rondônia.

O Parlamento que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficializado ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, solicitando informações detalhadas e cronogramas de implantação de programas, realização de campanha e demais ações de prevenção de acidente de trânsito no estado de Rondônia, haja vista que já foi protocolado o Requerimento nº 337/19 de mesmo teor com 06 de junho de 2019.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações detalhadas e cronogramas de implantação de programas, realizações de campanha e demais ações de prevenção de acidente de trânsito no Estado de Rondônia, bem como, apresentação de cronograma de ações relacionadas.

Insta salientar que os acidentes de trânsito é um dos problemas mais graves enfrentados pela população brasileira, tendo em vista que o índice de lesões graves e mortos decorrentes de infortúnios tem aumentado absurdamente. Em nosso Estado, infelizmente, não é diferente, haja vista as notícias diárias de ocorrências de acidentes.

Assim, é fundamental a reorganização do tráfego e a divulgação de medidas cautelares com o intuito de inibir os sinistros decorrentes de trânsito, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e extinguir as práticas que incorram em infortúnios.

Desta forma, evidencia-se de extrema importância a realização e a efetividade de ações preventivas aos acidentes de trânsito, ressaltando que os objetivos essenciais destes programas devem ser a redução dos números de acidentes, dos riscos das vias e as conseqüências dos acidentes.

Neste sentido, é preciso conhecer o problema para definir o objetivo prioritário a alcançar e, a partir daí, escolher as medidas mais apropriadas para tratar do problema. É nestas bases que um trabalho em segurança de tráfego deveria se dar. Entretanto, para a imensa maioria das cidades brasileiras, esbarra-se no que deveria ser o ponto de partida: faltam informações que permitam descrever a situação de forma criteriosa e proceder a um diagnóstico que aponte as soluções mais recomendadas.

Deste modo, um trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito deve necessariamente incluir uma reflexão sobre a evolução do problema e discutir medidas de aumento de segurança que não se restrinjam à abordagem da engenharia de tráfego (área de conhecimento responsável por garantir condições de fluidez e segurança ao tráfego de veículos e de pedestres).

Isso posto, ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual responda aos questionamentos alhures apontado.

Frise-se, nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta obedece ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV – encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.*

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2019

Dep. Anderson – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA –

PROS - Requer, à Coordenadoria da Receita Federal Estadual – CRE, informações quanto à existência de saldo de saldo no Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT, bem como, a movimentação financeira do referido Fundo, reiterando o Requerimento nº 363/2019, protocolando em 14 de junho de 2019.

O Parlamento que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, informações quanto à existência de saldo no Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT, bem como, a movimentação financeira do referido Fundo, reiterando o Requerimento nº 363/19 protocolado em 14 de junho de 2019, em especial:

a) Relatório financeiro dos últimos 05 (cinco) anos, devendo conter comprovantes das receitas e despesas realizadas pelo FUNDAT.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, fundamentado com base nos Arts. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, tem como objetivo as informações quanto à existência de saldo pelo FUNDAT, assim como, esclarecimentos referentes às aplicações das receitas recebidas pelo Fundo.

Evidencia-se que o Fundo foi criado para melhorar as atividades de arrecadação e fiscalização fazendária em Rondônia, sendo que os recursos são provenientes 100% da arrecadação com taxa de serviços da administração em geral, 10º das muitas arrecadadas em decorrência de ação fiscal, transferência à conta no orçamento do Estado e recursos provenientes de convênios firmados pela SEFIN com outras instituições.

Desta forma, requer informações acerca das receitas e despesas do FUNDO, tendo em vista o Projeto de Lei Complementar nº 011/2019 que visa a alteração dos objetivos elencados na norma de criação, salientando a possibilidade de pagamento de diárias e outras despesas desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Porém, o PLC nº 011/2019 apresentado, não informa quais foram as destinações dos recursos recebidos, tampouco a quantidade das receitas. De modo que carece da exposição de referidos documentos.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o §3º do art. 31 da Constituição estadual que diz:

Art. 31. [...]

§ 3º *a Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso).*

Isto posto, peço o apoio dos nobres Parlamentares ao encaminhamento do presente Requerimento, para o esclarecimento das solicitações, por ser um dever do Estado e pela importância do tema.

Plenário das Deliberações, 27 de setembro de 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº3683/2019-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **ANDERSON QUADROS PIRES**, matrícula 200166471, Assessor Técnico, para o Departamento de Compras – Superintendência de Compras e Licitação, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3673/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 200167058, para Assistente Técnico, e relatar na Divisão de Transporte - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3660/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ARILDO JUNIOR LIMA MOREIRA**, matrícula 200167543, para Assessor Técnico, e relatar na Divisão de Redes Sociais – Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3676/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **BEATRIZ CAMPOS PORTO**, matrícula 200167399, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete do Secretário de Engenharia e Arquitetura, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3606/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **DANILO RAMOS DA ROCHA**, matrícula 200167053, Assessor Técnico, para a Diretoria Pedagógica, da Escola do Legislativo, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3687/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **DAVID RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 200167370, para Assistente Parlamentar, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3668/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **DIEGO PASQUIM TOLOTTI**, matrícula 200166460, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3693/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **DOUGLAS WAGNER CODIGNOLA FILHO**, matrícula 200167449, para Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, código DGS-3, da Diretoria Administrativa – Escola do Legislativo, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3682/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula 200167017, Assistente Técnico, para o Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3790/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ELIAN VITOR RIBEIRO LOPES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, a contar de 10 de outubro de 2019.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3692/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **EVILANIO SODRE DA SILVA**, matrícula 200166831, para Assessor Técnico, e relatar na Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa – Escola do Legislativo, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3681/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES**, matrícula 200166927, Assistente Técnico, para a Divisão de Aplicação das Normas Técnicas e Contábeis - Departamento de Gestão Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3876/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

GABRIELA ALVES DE SOUZA PEREIRA CASTILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, da Divisão de Documentação e Arquivo, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 22 de outubro de 2019.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3688/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **GLEYCK BELMINO DUARTE DA COSTA**, matrícula 200166473, para Assistente Técnico, e relatar na Divisão de Manutenção Predial - Departamento de Engenharia, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3678/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **IZAMOR PEREIRA DE LUCENA**, matrícula 200167022, para Assessor Técnico, e relatar no Departamento de Apoio à Produção Parlamentar - Secretaria Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3664/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **JAYANE CARLOS PIOVESAN**, matrícula 200166041, Assessor Técnico, para o Gabinete do Ouvidor Chefe, da Ouvidoria Administrativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3695/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **JEAN MARCOS MENSCH**, matrícula 200166253, para Chefe de Divisão de Manutenção Predial, código DGS-3, no Departamento de Engenharia, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3669/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **JOSE APARECIDO VIEIRA BORGES**, matrícula 200166833, Assessor Técnico, para o Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3690/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **JOSE MARIO DA SILVA AMORIM**, matrícula 200167456, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete do Secretário de Modernização da Gestão, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3671/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **LARISSA OLIVEIRA PONTES**, matrícula 200165689, para Assessor Técnico, e relatar na Divisão de Transporte – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3679/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **LEONIRIO BARTNIK**, matrícula 200167032, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3657/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **LIDIA VENANCIO PIMENTEL**, matrícula 200165988, Secretário de Apoio, para Assessoria da Mesa Diretora, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3689/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **LUCINEIA PEREIRA**, matrícula 200166837, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete do Secretário de Segurança Institucional - Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3685/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **MAIARA DA SILVA VIEIRA MICHELETTI**, matrícula 200165664, para Assistente Técnico, e relatar na Divisão de Elaboração de Termo de Referência - Secretaria Administrativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3666/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **MARCELIA PARANHOS DE SOUZA**, matrícula 200166222, Assessor Técnico, para o Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - Secretaria de Planejamento e Orçamento, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3677/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **MARIA CATIA MARQUES VELOSO**, matrícula 200167295, para Assessor Técnico, e relotar na Divisão de Elaboração de Termo de Referência – Secretaria Administrativa a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3659/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **MARIA DE JESUS MORENO CORDEIRO**, matrícula 200165470, Assistente Técnico, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3675/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **MARIA DO SOCORRO DAS GRAÇAS GIL**, matrícula 200166127, para Assessor Técnico, e relotar na Divisão de Arte e Criação - Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3662/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES DE MELO**, matrícula 200166971, Assistente Técnico, para Diretoria Administrativa, da Escola Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3674/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **RAIANY SOARES SALES**, matrícula 200167309, Assistente Técnico, para a Divisão de Documentação e Arquivo - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3661/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **RAQUEL DE LIMA MACHADO MELO**, matrícula 200167303, para Assistente Técnico, e relotar na Divisão de Transporte - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3860/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RENATA ZONATTO LOPES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Comissão de Apuração e Denúncia, código DGS-5, no Gabinete do Ouvidor Chefe - Ouvidoria Administrativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3694/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **RICARDO MARTINS MATTOS**, matrícula 200167230, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar no Gabinete do Secretário de Engenharia e Arquitetura, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3658/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA**, matrícula 200166989, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3663/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **RONI FREITAS DA SILVA**, matrícula 200167138, para Assessor Técnico, e relatar na Divisão de Eventos e Agendas - Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3777/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **RUBSON JOSE ALVES DE FREITAS**, matrícula 200167290, para Assistente Técnico, código AST-21, e relatar no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3684/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **SANDRA FERNANDES MACHADO**, matrícula 200167037, para Assistente Parlamentar, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3686/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **SANDRA REGINA DE CARVALHO**, matrícula 200166846, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete do Secretário Administrativa, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3680/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **SERGIO IBANEZ DA SILVA PIRES**, matrícula 200166465, Assistente Técnico, para a Divisão de Áudio e Vídeo - Departamento de Rádio e TV, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3672/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação da Servidora **SILVANA APARECIDA FAGUNDES**, matrícula 200166966, Assessor Técnico, para o Departamento

de Arquitetura e Urbanismo – Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3776/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **THAINA MAYNE DE FREITAS TELES**, matrícula 200167000, para Secretária de Gabinete, código DGS-6, e relatar no Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3691/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **WALTEY DE OLIVEIRA NERY**, matrícula 200166436, para Assistente Técnico, e relatar no Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3670/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **WILLIAM CESAR SESTITO RIBEIRO**, matrícula 200167051, Assistente Técnico, para a divisão de Biblioteca, da Diretoria Administrativa – Escola do Legislativo, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3667/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação da Servidora **WYRLANY SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 200166994, Assessor Técnico, para o Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de outubro de 2019.

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 11238/2019-22

Pregão Eletrônico nº 017/2019/CPP/ALE/RO

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, HOMOLOGO o procedimento da licitação supracitada, tendo como finalidade o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a pedido da Superintendência de Logística, em que a AMAZON TRAINER VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, CNPJ Nº 01.940.128/0001-06, sagrou-se vencedora por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição a saber:

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VLR MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO AGENCIAMENTO	VALOR ESTIMADO DA TARIFA DE EMBARQUE	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento de Viagens	301	3.090,54	0,00	48,35	-
2	Sub Total		930.252,54	0,00	14.553,35	-
3	Total Geral					944.805,89

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2019.

MARIA MARILU DO ROSÁRIO DE BARROS SILVEIRA
Secretária Geral Adjunta ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 019/2019/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0014321/2019-13

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras corporativas, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e anexos do Edital. **VALOR ESTIMADO:** **R\$ 4.000.725,94** (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, (X) NÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **06 de novembro de 2019, Hora: 09h00min.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **06 de novembro de 2019, Hora: 10h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.al.ro.leg.br - (Licitações);
www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone/FAX: (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPP/ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 021/2019/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14321/2019-13

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, designada pelo **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 152/2007/ALE.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação contínua de solução integrada de outsourcing de impressão, mediante o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informação - STI**, com a finalidade de atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência, no valor estimado de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **06 de novembro de 2019**, Hora: 12h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **06 de novembro de 2019**, Hora: 12h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.al.ro.leg.br ; www.licitacoes-e.com.br;

Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone/FAX: (0xx) 69-3218-1496.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPP/ALE/RO